



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa Emergencial tem como objetivo a Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde bucal prestados à população.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppe.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica-se a referida contratação, afim de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos à população do Município, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência em saúde bucal.

4.2. Os materiais odontológicos de consumo são itens essenciais e indispensáveis para a realização de atendimentos clínicos, preventivos e curativos nas Unidades de Saúde, incluindo procedimentos como consultas, ações de prevenção, restaurações, exodontias, urgências odontológicas, atendimentos a grupos prioritários e ações vinculadas a programas estaduais e federais.

4.3. Ressalta-se que a interrupção ou insuficiência desses materiais implicaria diretamente na suspensão parcial ou total dos atendimentos odontológicos, ocasionando prejuízo à saúde da população, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e descumprimento dos princípios da continuidade, integralidade e eficiência do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.4. A Secretaria realiza, como procedimento padrão, suas aquisições por meio de processos licitatórios próprios, observando rigorosamente a legislação vigente, os princípios da administração pública e as orientações dos órgãos de controle. No entanto, o processo licitatório regular demanda tempo hábil para sua completa tramitação, contemplando etapa como levantamento de demanda, ampla pesquisa de preços, elaboração de termos técnicos, análise do setor de compras, parecer jurídico, publicação de edital, fase competitiva, homologação e contratação.

4.5. No presente momento, não houve tempo hábil para a conclusão do processo licitatório da CONSUD (Consórcio Intermunicipal), considerando a complexidade e as diversas fases obrigatórias do procedimento, o que inviabiliza a reposição imediata dos materiais necessários para manutenção dos atendimentos.

4.6. Adicionalmente, o Município também realiza algumas aquisições por meio de compra coletiva junto ao CONSUD (Consórcio Intermunicipal), entretanto, a ata vigente encontra-se vencida, com previsão de abertura de nova licitação apenas para o mês de fevereiro. Destaca-se ainda que, mesmo após a conclusão desse processo consorciado, o prazo para entrega dos materiais pode se estender até o final do mês de março, o que não supre a necessidade imediata do serviço.

4.7. Diante desse cenário, a presente compra visa garantir o abastecimento pleno dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

materiais odontológicos essenciais até o mês de abril, como medida excepcional, necessária e proporcional, tendo como objetivo exclusivo evitar o desabastecimento dos serviços odontológicos, assegurando o atendimento contínuo à população até que seja possível o restabelecimento das aquisições regulares, seja por meio da nova ata do CONSUD ou pela conclusão do processo municipal de pregão/licitação.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5.3. Justifica-se a adoção da Dispensa de Licitação EMERGENCIAL para a presente aquisição em razão da impossibilidade de atendimento imediato da demanda por meio dos procedimentos licitatórios ordinários ou por adesão à ata do CONSUD (Consórcio Intermunicipal), diante da ausência de tempo hábil para sua conclusão. O processo licitatório consorciado envolve múltiplas fases obrigatórias, como estudos técnicos, elaboração de termo de referência, publicação, julgamento, homologação e formalização da ata, o que, no momento, inviabiliza a reposição tempestiva dos materiais necessários à manutenção dos atendimentos odontológicos.

5.4. Adicionalmente, embora o Município costume realizar aquisições por meio de compras coletivas junto ao CONSUD, a ata atualmente encontra-se vencida, havendo previsão de abertura de novo certame apenas para o mês de fevereiro. Ressalta-se, ainda, que mesmo após a conclusão da licitação consorciada, o prazo de entrega dos materiais poderá se estender até o final do mês de março, o que não atende à necessidade imediata dos serviços de saúde bucal, caracterizando risco concreto de desabastecimento.

5.5. Diante desse contexto, a presente contratação por dispensa se revela medida excepcional, necessária e proporcional, com o objetivo exclusivo de garantir o abastecimento dos materiais odontológicos essenciais até o mês de abril, assegurando a continuidade dos atendimentos à população e evitando a interrupção dos serviços públicos de saúde. Ressalta-se que a contratação emergencial possui caráter temporário e limitado, destinando-se apenas a suprir a demanda até o restabelecimento das aquisições regulares, seja por meio da nova ata do CONSUD ou pela conclusão do processo licitatório municipal, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 5.515,36 (cinco mil e quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre orçamentos solicitados a empresas distintas: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, DENTAL MED + LTDA e ODONTOSHOW - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, além da pesquisa em outros municípios, internet e no Banco de Preços;

6.3. Responsável pela conferência dos preços: Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação das empresas **DENTAL MED + LTDA, CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06**, vencedora dos itens 02/07/10/12/13/14, no valor total de **R\$ 2.463,13(dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, **ODONTOSHOW - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.519.741/0001-20**, vencedora dos itens 01/04/08/09/15/16, no valor total de **R\$ 1.567,45(um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84**, vencedora dos itens 03/05/06/11, no valor total de **R\$ 1.484,78(um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, que apresentaram o menor valor unitário para os itens para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	ANESTÉSICO tópico a base de benzocaína 20% gel tópico, aromatizado. Embalagem com 12g.	07	R\$ 16,15	R\$ 113,05
02	UN	CARIOSTÁTICO frasco com 10 ml, contendo diamino de prata a 30% com pH entre 9,0 a 10,0. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, Embalagem: frasco de 5 ml.	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
03	UN	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO- Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável, com alto índice de fluoretos, tempo de presa	30	R\$ 22,15	R\$ 664,50

		de no máximo 3,5 minutos. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 12,5g de pó vítreo, 01 frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água contendo no mínimo 8,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deverá acompanhar bloco de manipulação e dosador para o pó. INDICADO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, discriminado em bula.			
04	UN	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável indicado para selamento de fôssulas e fissuras, forramento de cavidades, formado por cargas silanizadas de 55% a 60%.com elevada resistência a compressão, radiopaco.Cor opaca universal Embalagem com 1 seringa de no mínimo 2,5g + ponteiros para aplicação. Marca de referência: IONGLASS PHOTO, Maquira ou superior.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
05	UN	CURATIVO ALVEOLAR com própolis. Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; proporciona um efeito calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente. Embalagem com no mínimo 10g.	02	R\$ 39,19	R\$ 78,38
06	UN	ESCOVA ROBINSON TIPO TAÇA para contra ângulo com cerdas brancas, macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
07	UN	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA DE FIBRINA liofilizada estéril em cubo 1 cm. Embalagem com no mínimo 10 unidades acondicionadas individualmente.	10	R\$ 43,40	R\$ 434,00
08	UN	MATRIZ METÁLICA 0,05 mm, em inox 0,5 mm x 5 mm x 500 mm, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número	20	R\$ 1,47	R\$ 29,40

		de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
09	UN	SUSPENSÃO OTOLÓGICA, cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000 ui, sulfato de neomicina 5mg, hidrocortisona 10mg, excipiente q.s.p. 1 ml. Frasco c/ 10 ml.MARCA DE REFERÊNCIA: OTOSPORIN.	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
10	UN	VERNIZ DENTÁRIO - verniz dentário, composição c/ fluoreto de sódio Embalagem 10 mililitro; 2x 10 ml. Marca de referência Fluorniz - SS Whitte e/ou superior.	04	R\$ 15,40	R\$ 61,60
11	UN	CONDICIONADOR DENTAL, tipo: ácido fosfórico, concentração:37%, aspecto físico: gel, seringa 2,5ml	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90
12	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina microhíbrida com nanopartículas (tam médio de 0,7 µm, radiopaca. Composição: BisGMA, UDMA ou Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato (ou matriz orgânica equivalente) e fotoiniciadores. Presença de vidro de bário-alumínio fluoretado, zircônia/ sílica ou cerâmica silanizada e sílica tratada, ou material equivalente que confira as propriedades ópticas e mecânicas exigidas; Apresentação seringa plástica com bico dosador, contendo no mínimo 4 gramas, Cor: A1 , seguindo a escala VITA clássica ou similar de alta fidelidade, descritas no momento do pedido, conforme necessidade. O produto deve possuir registro ativo e válido na ANVISA. Marca de referência Charisma Classic- Kulzer.	07	R\$ 39,99	R\$ 279,93
13	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina microhíbrida com nanopartículas (tam médio de 0,7 µm, radiopaca. Composição: BisGMA, UDMA ou Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato (ou matriz orgânica equivalente) e fotoiniciadores.	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80

		Presença de vidro de bário-alumínio fluoretado, zircônia/ sílica ou cerâmica silanizada e sílica tratada, ou material equivalente que confira as propriedades ópticas e mecânicas exigidas; Apresentação seringa plástica com bico dosador, contendo no mínimo 4 gramas, Cor: A2 , seguindo a escala VITA clássica ou similar de alta fidelidade, descritas no momento do pedido, conforme necessidade. O produto deve possuir registro ativo e válido na ANVISA. Marca de referência Charisma Classic- Kulzer.			
14	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina microhíbrida com nanopartículas (tam médio de 0,7 µm, radiopaca. Composição: BisGMA, UDMA ou Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato (ou matriz orgânica equivalente) e fotoiniciadores. Presença de vidro de bário-alumínio fluoretado, zircônia/ sílica ou cerâmica silanizada e sílica tratada, ou material equivalente que confira as propriedades ópticas e mecânicas exigidas; Apresentação seringa plástica com bico dosador, contendo no mínimo 4 gramas, Cor:A3 , seguindo a escala VITA clássica ou similar de alta fidelidade, descritas no momento do pedido, conforme necessidade. O produto deve possuir registro ativo e válido na ANVISA. Marca de referência Charisma Classic- Kulzer.	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
15	UN	Formocresol uso odontológico, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada. FRASCO COM 10 ML.	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
16	UN	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro,	05	R\$ 153,00	R\$ 765,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável (BR0423570). EMBALAGEM COM no mínimo 100 UNIDADES. Marca de referência 3M –Soflex.			
VALOR TOTAL: R\$ 5.515,36				

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser executado;
- Local onde será entregue o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

9.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.8. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

9.9. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

9.10. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.13. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA atinentes ao objeto do edital;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02410	09.126.10.301.1001.2030	3.3.90.30.00.00.00000

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. A contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando que os materiais de consumo odontológicos possuem características, finalidades e especificações técnicas distintas entre si, o que permite e incentiva a competitividade entre diferentes fornecedores especializados no mercado.

13.2. O parcelamento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que isso for técnica e economicamente viável, de modo que mais empresas possam participar do certame, evitando concentração de mercado e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, equipamentos odontológicos não dependem uns dos outros para funcionamento integrado, o que reforça a viabilidade técnica do parcelamento.

13.3. Assim, o parcelamento mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior economicidade, competitividade e adequação técnica no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

14.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli - Cirurgia Dentista



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

coordenação de Odontologia, que assumirão a função de fiscais dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal